



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 15 de Maio de 2025

Ano III | Edição nº 711

Página 1 de 11

Sumário

Departamento Municipal de Suprimentos	2
Extrato de Contratação	2
Extrato de Contratação	3
Setor de Secretaria Executiva	4
Decreto nº 6321/2025	4
Decreto nº 6322/2025	5
Decreto nº 6323/2025	7
Departamento de Administração	10
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	10
Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico	11
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO MUTIRÃO DE EMPREGOS DE SANTA ROSA DE VITERBO	11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS.

CONTRATADA: SERGIO MAXIMIANO INSCRITA NO CNPJ: 13.677.085/0001-99

CONTRATO Nº: 28/2025

VALOR DO CONTRATADO: R\$14.172,00 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais),

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 14/05/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2025

DATA DA ASSINATURA 14/05/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 14 DE MAIO DE 2025

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

PROCESSO N.º 38/2025.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO III DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP INSCRITA NO CNPJ: 45.368.545/0001-93.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO ESPIRITA JUDAS ISCARIOTES, CNPJ nº. 47.985.189/0001-82

VALOR DO CONTRATADO: R\$ 72.000,000 (setenta e dois mil reais),

VIGÊNCIA: 8 (OITO) MESES

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 13/05/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2025

DATA DA ASSINATURA 14/05/2025

SANTA ROSA DE VITERBO, 14 DE MAIO DE 2025

OMAR NAGIB MOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6321/25, DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO AO PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 5/2023.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento do 13º salário ao Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 5/2023.

Art. 2º O 13º salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio devido no mês de dezembro de cada ano, por mês de exercício no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será considerada como mês integral para efeito de cálculo.

§ 2º Em caso de afastamento definitivo do cargo antes do término do exercício, o pagamento será proporcional ao período efetivamente exercido no ano.

Art. 3º O pagamento do 13º salário será efetuado em uma ou duas parcelas, da seguinte forma:

I – a primeira parcela poderá ser paga até o dia 30 de novembro de cada ano, a título de adiantamento, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor total;

II – a segunda parcela será paga até o dia 20 de dezembro do respectivo ano.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



DECRETO N° 6322/25, DE 15 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA O GOZO DE FÉRIAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, que prevê ao Prefeito Municipal o direito ao recebimento integral de seu subsídio durante o gozo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos relacionados ao afastamento do Chefe do Poder Executivo para fins de férias,

DECRETA:

Art. 1º O Prefeito Municipal fará jus a 30 (trinta) dias de férias por ano de exercício, com direito à percepção integral do subsídio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Prefeito Municipal deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a intenção de gozar férias, indicando o período pretendido.

Art. 3º Caso o período de afastamento implique ausência do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias, deverá ser requerida prévia licença da Câmara Municipal, conforme dispõe o caput do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A comunicação ao Legislativo será instruída a proposta do período de férias pretendido, podendo vir acompanhada de minuta de projeto de decreto municipal, quando necessário.

Art. 4º Durante o gozo de férias, o Vice-Prefeito assumirá interinamente a Chefia do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Vice-Prefeito, observar-se-á a ordem de substituição prevista na Lei Orgânica.

Art. 5º O afastamento para fins de férias será formalizado por decreto específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo:

I – o período das férias;

II – a indicação da autoridade substituta;

III – a indicação do ato legislativo de licença prévia da Câmara, quando for o caso.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO NA MESMA DATA

Marcela Zerba
Chefe de Setor de Secretaria Executiva



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

DECRETO N° 6323/25, DE 15 DE MAIO DE 2025

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING DO RECRIANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer diretrizes para a prevenção e o combate ao bullying no ambiente do Recriانça;

CONSIDERANDO a necessidade de promover um espaço seguro, acolhedor e respeitoso para crianças, adolescentes, educadores e colaboradores;

CONSIDERANDO o teor do Regimento Interno elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, com vistas à formalização das normas de convivência e enfrentamento ao bullying;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado, na forma do anexo deste Decreto, o Regimento Interno do Recriانça de Prevenção e Combate ao Bullying, proposto pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º O referido regimento passa a vigorar com força normativa no âmbito do Recriانça, devendo ser observado por todos os seus participantes e colaboradores.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 15 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO RECRIANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BULLYING

1. Objetivo

Este regimento tem como objetivo prevenir, identificar e combater qualquer forma de bullying dentro do espaço Recriança, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e respeitoso para todas as crianças, adolescentes, educadores e colaboradores.

2. Definição de Bullying

Bullying é toda forma de agressão intencional, repetitiva e sem motivo aparente, que pode ser física, verbal, psicológica, virtual ou social, praticada por uma ou mais pessoas contra outra, causando sofrimento e exclusão.

3. Tipos de Bullying

Físico: empurrões, tapas, socos, chutes, entre outros.

Verbal: apelidos ofensivos, insultos, provocações.

Psicológico: ameaças, intimidação, chantagem, exclusão social.

Virtual (Cyberbullying): mensagens ofensivas ou humilhantes em redes sociais ou aplicativos.

Moral: espalhar boatos, difamar, manipular amizades.

4. Princípios

Respeito à diversidade.

Valorização da empatia e do diálogo.

Promoção da paz e da solidariedade.

Proteção integral à criança e ao adolescente.

5. Direitos

Toda criança e adolescente no Recriância tem direito a:

Ser tratada com respeito e dignidade.

Estar em um ambiente livre de violência, medo e discriminação.

Ter apoio e escuta sempre que se sentir ameaçada ou desrespeitada.

6. Deveres

Todos os participantes do Recriância devem:

Tratar colegas e educadores com respeito.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Secretaria Executiva

Não praticar ou incentivar qualquer forma de bullying.

Comunicar aos educadores qualquer situação de violência ou intimidação.

7. Ações Preventivas

Realização de rodas de conversa, oficinas e dinâmicas sobre convivência e respeito.

Treinamento da equipe para identificar e agir frente a situações de bullying.

Estímulo à cultura da paz e da escuta ativa.

8. Procedimentos em Caso de Ocorrência

1. Identificação: qualquer situação suspeita será acolhida com seriedade e sigilo.

2. Escuta: todos os envolvidos serão ouvidos com respeito, sem julgamentos.

3. Encaminhamento: as medidas educativas serão adotadas conforme a gravidade do caso, podendo incluir:

Conversa individual e orientação;

Comunicação aos responsáveis;

Mediação de conflitos;

Encaminhamento a serviços de apoio psicológico (quando necessário).

9. Penalidades

Em casos recorrentes ou graves, poderão ser aplicadas medidas disciplinares educativas, como:

Advertência verbal;

Advertência formal com registro, enviada aos pais e responsáveis;

Suspensão temporária das atividades;

Em casos extremos, desligamento do participante.

10. Disposições Finais

Este regimento deverá ser lido e compreendido por todos os participantes e suas famílias, sendo parte fundamental da construção de um espaço seguro, afetivo e livre de violência.

Marcos Antonio Ferri
Diretor de Educação



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Artigo 31 da Lei Federal Nº13.019/2014)

JUSTIFICATIVA

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 56.959.117/0001-51

VALOR: R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)

OBJETO: Adequação predial para implantação dos serviços de análises clínicas para a prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 31 da Lei Federal Nº13.019/2014;

CONSIDERANDO a natureza singular da Organização Social em questão, que acarretam na inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a emenda Impositiva Nº07/2024, de autoria do vereador Manuil Egídio Leal de Souza;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº5489/2025, de 13 de maio de 2025, que autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade supracitada,

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de parceria via Termo de Colaboração/Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada “**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO**”.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias corridos, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO DA 2^a EDIÇÃO DO MUTIRÃO DE EMPREGOS DE SANTA ROSA DE VITERBO

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, com objetivo de obter adesões de empresas, **TORNA PÚBLICO** que realizará, no dia 26 de junho de 2025, das 8h00 às 12h00, a **2^a Edição do Mutirão de Empregos de Santa Rosa de Viterbo**.

O evento ocorrerá no salão paroquial da Igreja São Judas Tadeu, localizada na Rua José Gentil, 531, bairro Liliana Urtiaga Andreazza.

A participação é aberta a todas as empresas interessadas em disponibilizar vagas de empregos em aberto e na busca por profissionais para preenchê-las, bastando comunicar a intenção, via e-mail, dirigida ao endereço desenvolvimento@santarosa.sp.gov.br até o dia 06 de junho de 2025 .

Santa Rosa de Viterbo/SP, 15 de maio de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal